PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 678/2008

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.008	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020	Manut. Do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01000)	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J (Fonte TCE 01000)	R$ 10.000,00

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.009	SERVIÇOS URBANOS	
05.009.04.122.0024.2.021	Conservação de Prédios Públicos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01000)	R$ 20.000,00

07	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	
07.002	DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL	
07.002.08.244.0002.2.031	Manut. Da Divisão de Promoção Social	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (Fonte TCE 01000)	R$ 5.000,00

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.002.10.302.0014.2.090	Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01303)	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (Fonte TCE 01303)	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.008	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020	Manut. Do Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte TCE 01000)	R$ 19.900,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Fonte TCE 01000)	R$ 9.900,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.366.0006.2.071	Aprimoramento da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas–Pes. Civil(Fonte TCE 01000)	R$	19.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01000)	R$	15.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J (Fonte TCE 01000)	R$	400,00

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.002	DIVISÃO DE CULTURA		
06.002.13.392.0018.2003	Festas Cívicas e Comemorações Populares		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01000)	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. F (Fonte TCE 01000)	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J (Fonte TCE 01000).....	R$	19.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 19 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL